E D I T A L

INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO	018/2023
TOMADA DE PREÇOS	001/2023

OBJETO	Contratação de empresa para execução da 6ª e última etapa da construção da nova sede da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul-SP, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de físico-financeiro que são partes integrantes do edital.

DATA CADASTRAMENTO	até 26/06/2023
HORA ENCERRAMENTO	até 16h00m
CRC	Emitido pela Câmara Municipal de Santa Fé do Sul
LOCAL	Sala de Reuniões Rua Dez, 345 - (1º andar) – Santa Fé do Sul/SP

VISITA TÉCNICA	Recomendada/Não Obrigatória

DATA SESSÃO	29/06/2023
HORA PROTOCOLO	até 10h00m (Setor de protocolo)
HORA SESSÃO	10h15m
LOCAL	Sala de Reuniões Rua Dez, 345 - (1º andar) – Santa Fé do Sul/SP

ENQUADRAMENTO	Ampla concorrência
MODO DE DISPUTA	Fechado
TIPO	Menor preço global

PRAZO DE EXECUÇÃO	180 dias após Ordem de Serviço
PRAZO DE VIGÊNCIA	360 dias após assinatura do contrato
PRAZO DE PAGAMENTO	Mensal - 10 dias úteis após Nota Fiscal
RECURSO	Municipal R$ 125.206,24

ESCLARECIMENTOS	Devem ser encaminhados por e-mail camarasantafe@hotmail.com, até dois dias úteis antes da data da sessão de abertura das propostas. As respostas serão divulgadas, até um dia útil antes da data da sessão de abertura das propostas, diretamente no site www.camarasantafedosul.sp.gov.br, link “Licitações”.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO Nº	018/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº	001/2023
CADASTRAMENTO	26/06/2023
VISITA TÉCNICA	Recomendada/Não Obrigatória
DATA DA REALIZAÇÃO	29/06/2023
HORA PROTOCOLO	até 10h00m (Setor de protocolo)
HORA SESSÃO	10h15m
LOCAL	Sala de Reuniões Rua Dez, 345 - (1º andar) – Santa Fé do Sul/SP

A **Câmara Municipal de Santa Fé do Sul**, com sede na Rua Dez, 345 - (1º andar) – Centro, através do Presidente, Senhor Ronaldo Eugênio de Lima, torna público que se acha aberta a presente **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL",** sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pertinentes à matéria do presente edital.

Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues conforme descrito abaixo, não sendo consideradas as propostas em atraso.

Os prazos para CADASTRAMENTO e entrega dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser atendidos conforme descrito abaixo, não sendo consideradas as entregas intempestivas.

CADASTRAMENTO
Em atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 22, os interessados deverão estar cadastrados até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, ou seja, até as **16h00m do dia 26 de junho de 2023**.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES
Os envelopes "01 – HABILITAÇÃO" e "02 – PROPOSTA" deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal, sito a Rua Dez, 345 - (1º andar) – Centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul/SP até as **10h00m do dia 29 de junho de 2023**.

A licitante que entregar seus envelopes após o horário designado estará automaticamente desclassificada da presente licitação.

ABERTURA DOS ENVELOPES
O início da abertura do envelope "01 – HABILITAÇÃO" ocorrerá às **10h15m do dia 29 de junho de 2023**, na sede da Câmara Municipal no mesmo endereço acima mencionado, seguido pela abertura do envelope "02 - PROPOSTA", desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93.

1 - DO OBJETO
1.1- O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para execução da 6ª e última etapa da construção da nova sede da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul-SP, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de físico-financeiro que são partes integrantes do edital.

2 - DO CADASTRAMENTO, VISITA TÉCNICA E CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Cadastramento

Em atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 22, os interessados deverão estar cadastrados até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, ou seja, até as **16h00m do dia 26 de junho de 2023**, para tanto devem apresentar os seguintes documentos:

2.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei Federal nº 8666/93)

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
c. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei Federal nº 8666/93)

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
c. Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
d. Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários mobiliários;
e. Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN;
f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
   g.1 Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5452/1943.

2.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei Federal nº 8666/93)

a. Comprovação de registro da empresa-licitante e seus respectivos técnicos junto ao CREA/CAU dentro de sua validade na data da apresentação da proposta;
b. Dentre os responsáveis técnicos perante o CREA/CAU, deverá haver pelo menos um profissional devidamente qualificado;
c. Comprovação de capacidade técnica-operacional da empresa-licitante, de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com as constantes dos objetos deste Edital, através de certidões ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contemplando os serviços, devidamente registrado no órgão competente CREA/CAU, nos quais se indiquem a execução, no mínimo, dos seguintes serviços **(Súmula nº 24 do TCESP)**:

Nº	Item	Código	Descrição	Relevância (%)	Unid.	Qtd	Quant. Exigida (50%)
2.1.1	CDHU	21.02.060	REVESTIMENTO VINÍLICO, ESPESSURA DE 3,2 MM, PARA TRÁFEGO INTENSO, COM	9,5352%	M2	863,44	431,72

			IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO				
9.1	CDHU	22.03.030	FORRO EM FIBRA MINERAL NCR 0.55 ACÚSTICO, EM PLACAS ACÚSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM X 1250MM	7,3178%	M2	961,66	480,83
12.2.1	COMPOSIÇÃO	CPU 002	TEXTURA DE PAREDE (LAMATO), GRANOLOMETRIA MÉDIA OU GROSSA, DE PEDRAS NATURAIS - INCLUSIVE PREPARO.	6,4664%	M²	1.387,25	693,62
13.2.1	CDHU	21.03.151	REVESTIMENTO EM PLACAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E ACABAMENTO EM PVDF	4,6072%	M2	130,15	65,08
4.1	CDHU	14.30.910	DIVISÓRIA EM PLACAS DUPLAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 60 MINUTOS, ESPESSURA 98/48MM - 2RU / 2RU LM	4,3318%	M2	364,14	182,07
13.2.4	CDHU	25.01.450	CAIXILHO EM ALUMÍNIO PARA PELE DE VIDRO, TIPO FACHADA	3,2205%	M2	52,15	26,07

d. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, pela empresa licitante, de possuir em seu quadro operacional, profissionais de nível superior, detentor de atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva CAT **(Certidão de Acervo Técnico)**, que comprovem que os profissionais habilitados tenham executado ou participado da execução de obras e serviços pertinentes a instalação de elevadores e compatíveis com as constantes dos objetos deste Edital, relativamente às seguintes parcelas mais relevantes dos serviços:

Nº	**Item**	**Código**	**Descrição**	**Relevância (%)**	**Unid.**	**Capacidade Técnico-Profissional**
2.1.1	CDHU	21.02.060	REVESTIMENTO VINÍLICO, ESPESSURA DE 3,2	9,5352%	M2	Engenheiro Civil / Arquiteto

			MM, PARA TRÁFEGO INTENSO, COM IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO			
9.1	CDHU	22.03.030	FORRO EM FIBRA MINERAL NCR 0.55 ACÚSTICO, EM PLACAS ACÚSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM X 1250MM	7,3178%	M2	Engenheiro Civil / Arquiteto
12.2.1	COMPOSIÇÃO	CPU 002	TEXTURA DE PAREDE (LAMATO), GRANOLOMETRIA MÉDIA OU GROSSA, DE PEDRAS NATURAIS - INCLUSIVE PREPARO.	6,4664%	M²	Engenheiro Civil / Arquiteto
13.2.1	CDHU	21.03.151	REVESTIMENTO EM PLACAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E ACABAMENTO EM PVDF	4,6072%	M2	Engenheiro Civil / Arquiteto
4.1	CDHU	14.30.910	DIVISÓRIA EM PLACAS DUPLAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 60 MINUTOS, ESPESSURA 98/48MM - 2RU / 2RU LM	4,3318%	M2	Engenheiro Civil / Arquiteto
13.2.4	CDHU	25.01.450	CAIXILHO EM ALUMÍNIO PARA PELE DE VIDRO, TIPO FACHADA	3,2205%	M2	Engenheiro Civil / Arquiteto

e. O vínculo dos profissionais de nível superior com a licitante poderá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho. **(Súmula nº 25 do TCESP)**
f. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica que trata a alínea “c” deste item.
g. Para fins de aceitação da documentação e validação da aptidão técnica profissional e operacional, serviços similares serão aceitos. Posto isso, abaixo destaca-se as similaridades permitidas.

REVESTIMENTO VINÍLICO, ESPESSURA DE 3,2 MM, PARA TRÁFEGO INTENSO, COM IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO

Similaridade aceita: qualquer tipo de piso com assentamento sem uso de argamassa.

FORRO EM FIBRA MINERAL NCR 0.55 ACÚSTICO, EM PLACAS ACÚSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM X 1250MM

Similaridade aceita: qualquer tipo de forro com acabamento, final sem pintura.

TEXTURA DE PAREDE (LAMATO), GRANOLOMETRIA MÉDIA OU GROSSA, DE PEDRAS NATURAIS - INCLUSIVE PREPARO.

Similaridade aceita: qualquer tipo de textura aderida em parede e/ou massa.

REVESTIMENTO EM PLACAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E ACABAMENTO EM PVDF

Similaridade aceita: qualquer tipo de material metálico aplicado em fachada, tais como chapas de aço trabalhadas, perfuradas, vazadas ou afins.

DIVISÓRIA EM PLACAS DUPLAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 60 MINUTOS, ESPESSURA 98/48MM - 2RU / 2RU LM

Similaridade aceita: qualquer tipo de divisória

CAIXILHO EM ALUMÍNIO PARA PELE DE VIDRO, TIPO FACHADA

Similaridade aceita: qualquer tipo de esquadria em alumínio executada em fachada.

2.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA **(Art. 31, Lei Federal nº 8666/93)**

a. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

   a.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, emitido há menos de 60 **(sessenta)** dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento. **(Súmula nº 50 do TCE)**

b. Comprovação de Capital Social igual ou superior a 10% **(dez por cento)** do valor estimado, sendo exigido no mínimo de R$ 125.206,24 **(cento e vinte e cinco mil, duzentos e seis reais e vinte e quatro centavos)**.

   b.1 A comprovação de Capital Social deverá ser comprovada a data designada para abertura das propostas, admitida à atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

   1. Certidão de Breve Relato expedida pela Junta Comercial;
   2. Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;
   3. Balanço apresentado na forma da lei, devidamente assinado por contador.

2.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a. Carta de Superveniência; **(Anexo III)**
b. Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; **(Anexo IV)**
c. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; **(Anexo V)**
d. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; **(Anexo VI)**
e. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que concorda e aceita os termos do edital. **(Anexo VII)**
f. Declaração de Composição do Quadro Societário. **(Anexo VIII)**
g. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a empregar, na execução do objeto desta licitação, somente produtos e subprodutos de origem exótica e, no caso da utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa. **(Anexo IX)**
h. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12684/07, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto. **(Anexo X)**

2.1.6 - As Certidões apresentadas para participação nesta licitação deverão estar dentro do seu prazo de validade, caso não haja prazo de validade especificado, terão validade por **sessenta dias contados** a partir da data de sua expedição.

2.1.7 - De posse dos documentos a Comissão Especial de Licitações fará análise detalhada e emitirá o Certificado de Registro Cadastral – CRC, que deverá ser entregue no envelope "01 – HABILITAÇÃO" na mesma data da apresentação do envelope "02 – PROPOSTA", bem como as Certidões que porventura estiverem vencidas e demais documentos relacionados nos subitens 2.2 e 2.3.
2.1.7.1 – As certidões cuja data de vencimento estiver compreendida entre o dia do Cadastramento e a data da realização da sessão serão destacadas no corpo do CRC e deverão obrigatoriamente serem apresentadas no dia da sessão dentro do **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**.
2.1.7.2 – Para as empresas enquadradas como ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/06 não será exigida a apresentação das certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista cuja validade tenha vencimento entre o dia do Cadastramento e a data da realização da sessão, ficando obrigadas a apresentarem as mesmas na forma estabelecida no item 3.2.4.

2.1.8 – O cadastramento realizado terá validade apenas para o presente processo, não podendo ser utilizado em outros processos do Poder Legislativo, bem como não será aceito cadastramento de outro órgão.

2.1.9. - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material **(Art. 297 e 298 do Código Penal)** ou ideológica **(Art. 299 do Código Penal)**, sem prejuízo ao cancelamento do registro cadastral ou ser desclassificada do certame, ou ainda ter anulada sua adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

2.2 Visita Técnica
2.2.1 A visita técnica é recomendada/não obrigatória, contudo, para sua realização deverá ser efetuada por profissional devidamente credenciado pela empresa.
2.2.2 A visita técnica se realizará até o dia **26 de junho de 2023**, devendo a referida visita ser agendada com antecedência de quarenta e oito horas (48h), pelo telefone (17) 3631 12 23 ou 3631 71 22, de segunda a sexta-feira das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 16h00m.
2.2.3 No horário agendado, um funcionário da Câmara Municipal ou um profissional da empresa autora dos projetos estará à disposição dos interessados para acompanhar e atestar as visitas.
2.2.4 Cada técnico somente poderá representar uma empresa na visita técnica e deverá estar devidamente credenciado por ela, através de documento original **ou** cópia autenticada **ou** cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, que deverá ser entregue no ato da visita ao Setor de Licitação.
2.2.5 A empresa receberá Atestado de Visita Técnica, que será fornecido pela Câmara Municipal, e deverá apresentá-lo no envelope "01 – HABILITAÇÃO".
2.2.6 Não será fornecido atestado de visita técnica para a empresa que descumprir quaisquer dos itens 2.2.1 ao 2.2.4.
2.2.7 O licitante que **optar pela não realização** da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. **(Anexo XIV)**
2.2.8 licitante que **optar pela não realização** da visita técnica deverá apresentar a declaração de que trata o item anterior no envelope "01 – HABILITAÇÃO".
2.2.9 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

2.3 Caução de Participação
2.3.1 As licitantes deverão prestar garantia/caução no valor equivalente a R$ 6.200,00 **(seis mil e duzentos reais)**, ou seja, 1% **(um por cento)** do valor global orçado pelo Câmara Municipal, com prazo de validade de, no mínimo, 60 **(sessenta)** dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme Art. 31, inc. III e Art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por

uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.
2.3.2 A garantia deverá ser entregue dentro do envelope "01 – HABILITAÇÃO" quando realizada nas modalidades título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária e;
2.3.2.1 recolhida na tesouraria e seu comprovante entregue dentro do envelope "01 – HABILITAÇÃO".
2.3.3 Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária ou na própria tesouraria, a critério da Câmara Municipal.
2.3.4 Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda **(Art. 61, da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal)**.
2.3.5 A caução prestada para participação da licitação, como qualificação econômico-financeira **(Art. 31 da Lei Federal nº 8666/93)** não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução.
2.3.6 A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada à Comissão Especial de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.
2.3.7 As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas deverão solicitar a restituição desta garantia/caução após o decurso do prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.
2.3.8 A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita e após o decurso do prazo de 10 **(dez)** dias úteis, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame.
2.3.9 Perderá direito à restituição da caução, com reversão do valor para os cofres públicos, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pelo Câmara Municipal.
2.3.10 Da empresa vencedora, será exigida caução garantia de contrato, no ato da assinatura deste, no valor de 5% **(cinco por cento)** do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 56, §§ 1º e 3º da Lei nº 8666/93 e alterações, sendo que no caso de seguro garantia ou fiança bancária, **deverá ter período de vigência que contemple toda vigência do contrato**, e será novamente exigida na prorrogação contratual, se houver.

2.4 Participação na Licitação
2.4.1 **Participantes.** Poderão participar do certame todos os cadastrados que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.
2.4.2 **Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:
2.4.2.1 Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, com base no Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8666/93 e no Art. 7º da Lei Federal nº 10520/02; **(Súmula nº 51 do TCESP)**
2.4.2.2 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93;
2.4.2.3 Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/93;
2.4.2.4 Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.4.2.5 Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% **(cinco por cento)** do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
2.4.2.6 Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do Art. 38, inciso II, da Lei Federal n° 12529/11;

2.4.2.7 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9605/98;
2.4.2.8 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/92;
2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do Art. 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/93.
2.3. **Consórcios.** Não será permitida a participação de empresas consorciadas.

3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO
3.1 - Os envelopes contendo a habilitação e as propostas de preços deverão ser protocolados no local, data e horário determinado no preâmbulo deste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL PROCESSO Nº 018/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO (nome da empresa)	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL** PROCESSO Nº 018/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA (nome da empresa)

3.1.1 - Quando remetidos pelo correio ou protocolizados antecipadamente, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Rua Dez, 345 - (1º andar) – Centro
CEP 15.775-000 – Santa Fé do Sul/SP

Setor de Licitações

PROCESSO Nº 018/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
(nome do proponente)

3.1.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, sendo dispensada caso tenha sida apresentada no Cadastramento.

3.1.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original **ou** por qualquer processo de cópia autenticada **ou** cópia acompanhada do original para autenticação por servidor público.

3.1.4 A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

3.2 – O **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, os documentos abaixo relacionados:
3.2.1 – O representante/ procurador deverá apresentar original **ou** cópia autenticada **ou** cópia acompanhada do original do Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado das certidões que porventura vencerem no prazo compreendido entre a data da expedição do CRC e a data da realização da sessão, conforme disposto no item 2.1.7.1.

3.2.2 - O representante/ procurador deverá apresentar original ou cópia autenticada do atestado de inspeção do local **(visita técnica)**, o qual comprove que a empresa licitante realizou a visita técnica.

3.2.3 – O representante/ procurador deverá apresentar, original ou cópia autenticada do comprovante de recolhimento da caução de participação no valor estipulado no subitem 2.3.

3.2.4 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, na forma do item 2.1.7.1.
3.2.4.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 3.2.4 deverá comprovar sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
3.2.4.2 - A comprovação de que trata o subitem 3.2.4.1 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **cinco dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

3.3 - O **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá conter os itens devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou ressalvas, na qual devem ser, obrigatoriamente, indicados:
3.3.1 - Nome do Proponente;
3.3.2 - Endereço completo;
3.3.3 - Prazo de validade da proposta; **(não inferior a sessenta dias)**
3.3.4 - Prazo execução dos serviços; **(não superior à cento e oitenta dias a partir da Ordem de Início de Serviço)**
3.3.5 - Condições de pagamento: **(mensal, dez dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal)** o pagamento será efetuado pela Administração nas opções ofertadas e constantes da proposta;
3.3.5.1 – Indicação dos dados bancários: Banco, Agência e Conta Corrente em nome da empresa.
3.3.6 - Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente com no máximo dois dígitos após a vírgula, para os itens e subitens da proposta com base nas especificações constantes da Planilha Orçamentária;
3.3.6.1 – Deverá constar do preço global da obra todas as despesas e custos necessários para execução do objeto, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;
3.3.7 - Dados Necessário para a Assinatura do Contrato, conforme **Anexo XIII**.
3.3.8 - Deverá ainda estar contido no envelope "02 – PROPOSTA", os seguintes documentos:
3.3.8.1 - Cronograma Físico-Financeiro, com detalhamento das etapas de execução da obra, obedecido às especificações constantes no projeto, para as quais o preço deverá proporcional ao seu objeto, correspondendo à prestação efetiva dos serviços/obra, com descrição pormenorizada e contendo todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
3.3.8.2 - Quadro de composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas;
3.3.9 - Serão desclassificadas propostas com valor superior ao valor constante da planilha orçamentária, R$ 619.999,83 **(seiscentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)** com base no Inciso X, do Art. 40, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.
3.3.10 - Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item 3.3.3. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.
3.3.11 - Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
4.1 - A classificação das propostas de preços será determinada através do critério de **menor preço global**, sendo classificadas as propostas na ordem crescente de valores.
4.1.1 – As propostas deverão guardar a compatibilidade descrita no item 3.3.8, bem como ainda deverá obedecer aos valores dispostos de cada item que compõe a planilha orçamentária.
4.1.2 - Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS serão analisados pela Comissão Especial de Licitações, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.
4.1.3 - Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Especial de Licitações tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.
4.1.4 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

4.1.5 – Em caso de divergência entre o valor da proposta apresentada e a planilha elaborada pela Comissão Especial de Licitações, será considerado para efeito de julgamento o valor apurado pela planilha da Comissão Especial de Licitações.

4.2 - Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, com base na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

4.2.1 – A Comissão convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor e, ainda, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 10% **(dez por cento)** superiores ao valor da melhor proposta classificada, para que apresente preço inferior ao da licitante mais bem classificada, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.2.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 4.2.1.

4.2.3 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da melhor proposta classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 4.2.1.

4.2.4 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 4.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência a outra empresa.

4.2.5 - Para a comprovação de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser diligenciada junto a página eletrônica da Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

4.3 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
4.3.1 - produzidos no País;
4.3.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
4.3.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4.3.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
4.4 - Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Especial de Licitações, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes.

4.5 - Será desclassificada a proposta que:
4.5.1 - estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
4.5.2 - contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
4.5.3 - não apresentar as especificações técnicas previstas neste Edital;
4.5.4 - apresentar valor global superior àquele orçado pela Administração Municipal, disposto na planilha orçamentária detalhada que integra este Edital;
4.5.5 - apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
4.5.6 - apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

4.5.6.1 - consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% **(setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

a. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% **(cinquenta por cento)** do valor orçado pela administração ou;
b. valor orçado pela administração.

4.5.7 - formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo oclusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

4.6 - A Comissão Especial de Licitações poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

5 - DO PROCEDIMENTO

5.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Especial de Licitações procederá a análise do envelope "01 – HABILITAÇÃO" contendo o Certificado de Registro Cadastral – CRC **(juntamente com as certidões vencidas)** item 2.1, comprovante de recolhimento da caução item 2.2, atestado de visita técnica ou declaração de opção por não realizar item 2.3 e Certificado de Registro Cadastral – CRC **(juntamente com as certidões vencidas)** e do envelope "02 – PROPOSTA" e, em seguida, efetuará a abertura dos mesmos.

5.1.1 - O início da abertura do envelope "01 – HABILITAÇÃO", seguido pela abertura do envelope "02 - PROPOSTA", desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2 - Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório. **(Anexo II)**

5.3 - No caso de representação, deverá o procurador apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

5.4 - Se o portador do envelope não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 5.2 e 5.3, tal pessoa ficará impedida de se manifestar durante a sessão, sendo garantido a empresa interposição de recurso nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8666/1993.

5.5 – O representante/ procurador deverá apresentar original ou cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e certidões que porventura estiverem vencidas na data da realização da sessão;

5.6 – O representante/ procurador deverá apresentar atestado de inspeção do local, o qual comprove que a empresa licitante realizou a visita técnica ou ainda a declaração de opção em não realização da visita técnica.

5.7 - O representante/ procurador deverá apresentar original ou cópia autenticada do comprovante de recolhimento da caução da proposta no valor estipulado no subitem 2.3.1.1.

5.8 – O julgamento das propostas será realizado na forma disposta no item 4, deste edital.

5.8.1 - Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, e-mail ou fac-símile.

5.9 - Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão Especial de Licitações, serão lavradas atas circunstanciadas.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até **dez dias úteis** contados da apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente acompanhada de Laudo de Medição expedido por profissional competente.

6.1.1 – Deverá constar da nota fiscal os valores destacados para retenção de impostos.
6.1.2 – Os pagamentos serão realizados em conformidade com o cronograma físico financeiro em três parcelas, mediante aprovação expedida por profissional competente.
6.1.3 Os valores para pagamento mensal referente a execução dos serviços serão obtidos de maneira proporcional aos serviços medidos.
6.1.4 Os valores dos serviços medidos e aprovados pela Câmara Municipal deverão estar indicados na nota fiscal/fatura e deverá estar acompanhada dos originais ou de cópias autenticadas dos seguintes documentos referentes ao mês anterior dos serviços prestados, exceção para a última fatura que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:

a. Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, PIS e COFINS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente.

6.1.5 A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura a Câmara Municipal o direito de suspender o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
6.1.6 Para liberação da última parcela será exigida a comprovação de regularidade do Cadastro Nacional de Obras – CNO.

6.2 - As notas fiscais/ faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **dez dias úteis após** a data de sua apresentação válida.

6.3 - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal através de cheque nominal à contratada ou através de transferência bancária na conta indicada, a critério da Câmara Municipal.

6.4 – Os pagamentos serão condicionados a disponibilidade dos recursos oriundos do duodécimo repassado pelo Poder Executivo Municipal.

7 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
Recurso
7.1 – Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitações, caberão os recursos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
7.1.1 – Os recursos poderão ser apresentados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul no horário normal de expediente no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos.
7.1.1.1 – Os recursos quando apresentados na forma do item 7.1.1, deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados em desacordo.
7.1.1.2 – Os recursos poderão ser encaminhados via correio, desde que atendam ao estabelecido no subitem 7.1.1.1, no entanto a Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega. Ocorrendo essa situação e não sendo entregue até o prazo determinado, o recurso não será conhecido.
7.1.2 - Os recursos poderão ser encaminhados via e-mail, desde que sejam autenticados e assinados digitalmente por certificadora devidamente autorizada, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
7.1.2.1 – Os recursos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados por qualquer outro meio que não apresentado na forma do item 7.1.1 e 7.1.2.

7.2 – Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

7.3 – Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

7.4 - Os recursos devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos:
7.4.1 - **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;
7.4.2 - **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Adjudicação e homologação
7.6 - Uma vez procedido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado para deliberação da autoridade competente.

7.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento.

7.8 – Publicado a homologação do resultado, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para assinatura do termo de contrato.
7.8.1 – O prazo para comparecimento não será inferior a três dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da administração municipal.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
Impugnação do Edital
8.1 – Até cinco dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame.
8.1.1 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame.
8.1.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8.2 – Os pedidos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, no horário normal de expediente no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos.
8.2.1 – Os pedidos quando apresentados na forma do item 8.2, deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados em desacordo.
8.2.2 – Os pedidos poderão ser encaminhados via correio, desde que atendam ao estabelecido no subitem 8.2.1, no entanto a Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega. Ocorrendo essa situação e não sendo entregue até o prazo determinado, o pedido não será conhecido.
8.2.3 - Os pedidos poderão ser encaminhados via e-mail, desde que sejam autenticados e assinados digitalmente por certificadora devidamente autorizada, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

8.3 – Os pedidos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados via e-mail, correio, fax ou qualquer outro meio que não apresentado na forma do item 8.2.

8.4 – Os pedidos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

8.5 - Os pedidos, quando solicitados na forma do item 8.1, devem conter a qualificação completa do requerente, bem como ser assinados e acompanhados dos seguintes documentos

8.6 – Os pedidos, quando solicitados por licitantes, na forma do item 8.2, devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos:
8.6.1 - **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;
8.6.2 - **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 8.6.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.7 – Os pedidos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.
8.7.1 - As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitações e/ou submetidos por esta ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal.
8.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 – DA RESCISÃO
9.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a rescisão do contrato, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

9.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

9.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do Art. 78 da Lei Federal nº 8666/3 e suas alterações, a empresa vencedora sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% **(dez por cento)** do valor do contrato.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 – As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitações ou submetidos por esta ao Departamento Jurídico da Câmara Municipal.

10.2 – Os documentos, as páginas da proposta de preços, envelope e a ata das sessões deverão ser rubricadas, na presença dos demais representantes credenciados das empresas proponentes caso não tenha sido feito previamente.

10.3 - O não comparecimento do representante da empresa proponente na sessão de abertura implicará na aceitação tácita e restrita por parte da empresa proponente, dos atos nela praticados, vale ressalvar que é fundamental o credenciamento de um representante pela empresa proponente na presente licitação.

10.4 - É facultada a Comissão Especial de Licitações, em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo Licitatório devendo tal procedimento ser feito expressamente e da mesma forma respondido.

10.5 - Fica expressamente reservada ao Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente Licitação, ficando assegurado em caso de desfazimento do Processo Licitatório o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento de 2023:
01.02.00 – Secretaria da Câmara; 01.031.0042.2403.000 – Manutenção e Reforma da Câmara Municipal; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; **Ficha nº 04**; Fonte Municipal.

10.7 - Aplica-se a este Edital, as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações promovidas pela administração pública.

10.8 - A pasta técnica, contendo o edital e seus anexos encontra-se disponível na página oficial da Câmara Municipal, a saber: www.camarasantafedosul.sp.gov.br.
10.13.1 - O prazo para retirada da pasta técnica encerrar-se-á as **16h00m do dia 26 de junho de 2023**.

10.9 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal, na Rua Dez, 345 - (1º andar), no horário normal de expediente, até um dia antes da abertura das propostas, ou, pelo Fone/ Fax (17) 3631 12 23 ou 3631 71 22 e/ou pelo e-mail camarasantafe@hotmail.com.
10.14.1 – Os esclarecimentos de ordem técnica serão encaminhados para a empresa autora do projeto e respondidos através do e-mail da Câmara Municipal.

11 – ANEXOS
Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico/financeiro;
Anexo II	Carta de Credenciamento;
Anexo III	Carta de Superveniência;
Anexo IV	Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
Anexo V	Declaração de Enquadramento de EPP e ME;
Anexo VI	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
Anexo VII	Declaração de que Aceita e Concorda com Edital;
Anexo VIII	Declaração de Composição do Quadro Societário;
Anexo IX	Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira
Anexo X	Declaração de Ciência Quanto à Proibição do uso de Amianto, Asbesto e Derivados
Anexo XI	Minuta do Contrato;
Anexo XII	Termo de Ciência e Notificação e;
Anexo XIII	Dados Necessário para Elaboração do Contrato.
Anexo XIV	Declaração de Opção por não Realizar a Visita Técnica

Santa Fé do Sul/SP, 07 de junho de 2023.

Ana Paula Pelaio Garcia Toppan

Presidente

ANEXO I

- ✓ Projetos;
- ✓ Memorial descritivo;
- ✓ Planilha orçamentária e;
- ✓ Cronograma físico/financeiro

Link para acesso aos documentos:

https://drive.google.com/drive/folders/1w6VxKHOPz4TjqSi6_-cN56iOCwJee47x?usp=sharing

ANEXO II
CREDENCIAMENTO

A
Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Referente: Processo nº 018/2023
Tomada de Preços n° 001/2023

A/C Comissão Especial de Licitações da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., vem através da presente, credenciar o(a) Sr.(a)……., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, podendo o mesmo rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Observação
1. O credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
2. No caso do ato constitutivo, estatuto ou contrato social determinar que a administração da empresa será exercida conjuntamente pelos sócios, a falta de qualquer assinatura invalida o credenciamento para fins deste processo licitatório.

ANEXO III
CARTA DE SUPERVENIÊNCIA

A
Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Referente: Processo nº 018/2023
Tomada de Preços n° 001/2023

A/C Comissão Especial de Licitações da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penalidades cabíveis, nos termos do Art. 32 e §§ da Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, que fica ciente de seu dever de informar ao Câmara Municipal de Santa Fé do Sul acerca de qualquer fato impeditivo superveniente que possa comprometer sua habilitação na Tomada de Preços nº 001/2023.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A
Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Referente: Processo nº 018/2023
Tomada de Preços n° 001/2023

A/C Comissão Especial de Licitações da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Referente: Processo nº 018/2023
Tomada de Preços n° 001/2023

A/C Comissão Especial de Licitações da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A
Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Referente: Processo nº 018/2023
Tomada de Preços n° 001/2023

A/C Comissão Especial de Licitações da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

....., CNPJ nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Tomada de Preços nº 001/2023 e seus anexos. **DECLARA**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA E CONCORDA COM O EDITAL

A
Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Referente: Processo nº 018/2023
Tomada de Preços n° 001/2023

A/C Comissão Especial de Licitações da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

....., CNPJ nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Tomada de Preços nº 001/2023 e seus anexos. **DECLARA**, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

A
Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Referente: Processo nº 018/2023
Tomada de Preços n° 001/2023

A/C Comissão Especial de Licitações da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que tenha sido autor do projeto da licitação, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

A
Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Referente: Processo nº 018/2023
Tomada de Preços n° 001/2023

A/C Comissão Especial de Licitações da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ declara que somente utilizará produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Tenho ciência de que o descumprimento dos referidos decretos poderá acarretar a rescisão do contrato bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8666/93, e no Art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9605/98, sem prejuízo de outras implicações na esfera criminal.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO, ASBESTO E DERIVADOS

A
Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Referente: Processo nº 018/2023
Tomada de Preços n° 001/2023

A/C Comissão Especial de Licitações da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ declara que se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12684/07, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

ANEXO XI

MINUTA - CONTRATO Nº ...../.....

PROCESSO Nº 018/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **Câmara Municipal de Santa Fé do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 49.653.413/0001-64, com sede Rua Dez, 345 (1º andar), Centro, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ronaldo Eugênio de Lima, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ....., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, por força da Tomada de Preços nº 001/2023, do julgamento da Comissão Especial de Licitações e sua homologação e adjudicação pelo Presidente, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.2- Constitui objeto a Contratação de empresa para execução da 6ª e última etapa da construção da nova sede da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul-SP, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de físico-financeiro.

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Anexo que contem os itens compreendidos na execução do objeto.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência de trezentos e sessenta dias, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2 – A vigência poderá ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para a prestação de serviços, objeto deste contrato será de R$ ...

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

4.3 - As despesas resultantes do presente contrato, no valor previsto em 4.1, correrão por conta das seguintes dotações do orçamento fiscal de 2023:
01.02.00 – Secretaria da Câmara; 01.031.0042.2403.000 – Manutenção e Reforma da Câmara Municipal; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; **Ficha nº 04**; Fonte Municipal.

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços no prazo de cento e oitenta dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço e de acordo com o cronograma físico financeiro.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado de forma mensal, em até dez dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente acompanhada de Laudo de Medição expedido pelo setor competente em cada etapa.
6.1.1 – Deverá constar da nota fiscal os valores destacados para retenção de impostos.
6.1.2 – Os pagamentos serão realizados em conformidade com o cronograma físico financeiro em três parcelas, mediante aprovação expedida por profissional competente.
6.1.3 Os valores para pagamento mensal referente a execução dos serviços serão obtidos de maneira proporcional aos serviços medidos.
6.1.4 Os valores dos serviços medidos e aprovados pela Câmara Municipal deverão estar indicados na nota fiscal/fatura e deverá estar acompanhada dos originais ou de cópias autenticadas dos seguintes documentos referentes ao mês anterior dos serviços prestados, exceção para a última fatura que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:
a) Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, PIS e COFINS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente.
6.1.5 A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura a Câmara Municipal o direito de suspender o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
6.1.6 Para liberação da última parcela será exigida a comprovação de regularidade do Cadastro Nacional de Obras – CNO.

6.2 - As notas fiscais/ faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **dez dias úteis após** a data de sua apresentação válida.

6.3 - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal através de cheque nominal à contratada ou através de transferência bancária na conta indicada, a critério da Câmara Municipal.

6.4 – Os pagamentos serão condicionados a disponibilidade dos recursos oriundos do duodécimo repassado pelo Poder Executivo Municipal.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
7.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES
8.1 - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.2 – A **CONTRATADA** é responsável também pelos produtos empregados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões.

8.3 – A **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos nos respectivos prazos:
8.3.1 cinco dias úteis - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução da 4ª etapa da obra;
8.3.2 trinta dias - Cadastro Nacional de Obras – CNO e;
8.3.3 dez dias úteis – baixa no Cadastro Nacional de Obras, para cumprimento do disposto na cláusula 6.1.6.

8.4 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo pagamento do consumo de água e energia elétrica utilizados durante e execução da obra.
8.4.1 – Caso não seja feito o pagamento das despesas a Contratante poderá descontar dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito.

9 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES
9.1 - A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:
9.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Câmara Municipal de Santa Fé do Sul;
9.1.2. Multa nos termos do item 9.5, 9.8 e 10.3 deste contrato.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 9.1.3.

9.2. As sanções são autônomas e não impedem que a Unidade Contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

9.3. As sanções aplicadas pela Câmara Municipal de Santa Fé do Sul serão comunicadas e registradas junto Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, Relação de Apenados https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados.

9.4. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12846/13, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

9.5 - O não cumprimento dos prazos determinados pela **CONTRATANTE**, importará na aplicação à **CONTRATADA**, de multa diária na ordem de 0,5% **(meio por cento)** sobre o valor do contrato.

9.6 - A **CONTRATADA**, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.5, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.7 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.8 - A inexecução do contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, pelo prazo desde já fixado em vinte e quatro meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 30% **(trinta por cento)** sobre o valor do contrato.

9.9 - Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das sanções e penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.10 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

10 – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do Art. 78 da Lei Federal nº 8666/3 e suas alterações, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% **(dez por cento)** do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no serviço contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

12 - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 – DO FORO

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Santa Fé do Sul/SP, 00 de Mês de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL
CONTRATANTE
Ronaldo Eugênio de Lima
Presidente

(EMPRESA)
CONTRATADA
(Representante legal)
(Cargo)

Testemunhas

	_____		_____
Nome	_____	**Nome**	_____
RG	_____	**RG**	_____

ANEXO XII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante	Câmara Municipal de Santa Fé do Sul
Contratada	
Contrato nº	
Objeto	Contratação de empresa para execução da 6ª e última etapa da construção da nova sede da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul-SP, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de físico-financeiro.
Advogados	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESPSP;
c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul/SP, _____ de _____ de 202__.

Gestor do Órgão/Entidades	
Nome	
Cargo	
CPF	**RG**
Data de Nascimento	
Endereço Residencial Completo	
e-mail Institucional	
e-mail Pessoal	

Telefone	
Assinatura	

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome		
Cargo		
CPF	**RG**	
Data de Nascimento		
Endereço Residencial Completo		
e-mail Institucional		
e-mail Pessoal		
Telefone		
Assinatura		

Pela CONTRATADA

Nome		
Cargo		
CPF	**RG**	
Data de Nascimento		
Endereço Residencial Completo		
e-mail Institucional		
e-mail Pessoal		
Telefone		
Assinatura		

ANEXO XIII
DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

A
Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Referente: Processo nº 018/2023
Tomada de Preços n° 001/2023

A/C Comissão Especial de Licitações da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Contratada
Razão Social
CNPJ
Endereço
e-mail Institucional
Telefone
Nome do Representante (Responsável pela assinatura do contrato)
Cargo
CPF
RG (órgão expedidor)
Data de Nascimento
Endereço Residencial Completo
e-mail Pessoal
Telefone

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

A
Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Referente: Processo nº 018/2023
Tomada de Preços n° 001/2023

A/C Comissão Especial de Licitações da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ declara que **não realizou a visita técnica** prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, **optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica** que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa